

Fiduciária de Direitos Creditórios, em Série Única, da MGI – Minas Gerais Participações S.A. Pelo presente instrumento particular:(i)MGI – Minas Gerais Participações S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143, Prédio Gerais, 6º andar, Bairro Serra Verde, CEP 31.630-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.296.342/000129, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”); e(ii) SimpliflexParvarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, sociedade empresária limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, sala 2.401-Centro – CEP 20050-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”), representado a comunhão de titulares das Debêntures Subordinadas (conforme definido abaixo) (“Debituristas Subordinados”); e, ainda, como intervenientes Anuentes:(iii)Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na pessoa do Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais no uso de suas atribuições, com endereço na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 7º andar (“SEF/MG”); e(iiii) Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições, com endereço na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Espírito Santo, nº 495, Centro, (“AGE/MG”). Considerando que: (i) em 24 de julho de 2012, a Emissora e o Agente Fiduciário celebraram a “Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da MGI – Minas Gerais Participações S.A.” (“Escritura de Emissão”); Resolvem as partes, na melhor forma do direito, celebrar o presente instrumento particular de “Primeiro Aditamento à Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da MGI – Minas Gerais Participações S.A.” (“Aditamento”), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas: Cláusula Primeira Das Autorizações. 1.1 A Emissora, o Agente Fiduciário e os Intervenientes Anuentes celebram o presente aditamento com base nas deliberações aprovadas (i) na Assembleia Geral dos Debituristas, realizada em...; e (ii) no Reunião do Conselho de Administração da MGI – Minas Gerais Participações S.A., realizada em ... cujas atas encontram-se registradas na JUCEMG, respectivamente sob os nºs ... e ..., em ... de 2014 e em ... de 2014; assim como com base [inserir atos deliberativos relativos aos Intervenientes Anuentes].1.2 Este Aditamento será arquivado na JUCEMG. Cláusula Segunda Das Retificações 2.1. A Emissora e o Agente Fiduciário acordam, alterar o conteúdo da subcláusula 4.9.1, incluir a subcláusula 4.9.1.1, alterar e renomear as subcláusulas 4.9.1.2 e 4.9.1.3 para 4.9.1.1 e 4.9.1.2, respectivamente e incluir nova subcláusula utilizando a numeração 4.9.1.3 existente, passando tais subcláusulas a vigorarem com as redações que lhes são atribuídas abaixo: “ 4.9.1. Desde que a Emissora encontre-se adimplente no cumprimento de todas as suas obrigações definidas na Escritura da Terceira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real Representada por Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, em Série Única, da MGI – Minas Gerais Participações S.A.”, celebrada em 24 de julho de 2012 entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Escritura das Debêntures da Terceira Emissão”, “Debêntures da Terceira Emissão” e “Agente Fiduciário dos Debituristas da Terceira Emissão”, respectivamente), incluindo, mas sem limitação às Obrigações Garantidas, conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Vinculação de Receita e Outras Avenças da MGI – Minas Gerais Participações S.A., firmado entre a Companhia, a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e o Itaú Unibanco S.A., em 24 de julho de 2012 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), a Emissora promoverá, em critério de caixa, a partir de (terceiro dia útil do mês subsequente à assinatura desse aditivo), inclusive, e sempre no terceiro dia útil de cada mês subsequente (“Data de Amortização das Debêntures Subordinadas” e “Data de Pagamento de Juros das Debêntures Subordinadas”, a amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas em circulação (“Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas”), pelo valor correspondente a determinado percentual do saldo do Valor Nominal de tal forma que o valor da parcela de amortização somado ao valor dos Juros devidos corresponda a 90% (noventa por cento) das disponibilidades de caixa da Emissora depositadas na Conta de Livre Movimentação (C/c 00502-9, agência 3380 no Banco Itaú Unibanco S.A.), conforme definida na Escritura das Debêntures da Terceira Emissão, que estejam desvinculadas e livres para transferência, no dia útil imediatamente anterior a cada Data de Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas (“Valor Disponível”). O percentual de amortização deverá observar a todo tempo o limite de 98% (noventa e cinco por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas, observado o disposto na Cláusula 4.6.4.9.1.1 O percentual de amortização do saldo do Valor Nominal Unitário será apurado pelo Agente Fiduciário e confirmado pela Emissora, no 2º (segundo) dia útil de cada mês a partir das informações fornecidas ao Agente Fiduciário pelo Banco Centralizador relativas ao saldo da Conta de Livre Movimentação apurado no 1º (primeiro) dia útil de cada mês, observado o disposto a seguir. 4.9.1.2 A Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas somente ocorrerá se efetivamente o Valor Disponível for superior ao valor dos Juros devidos na Data de Amortização Extraordinária.4.9.1.3 Caso o Valor Disponível seja inferior ao valor dos Juros devidos na Data de Amortização Extraordinária, o Valor Disponível será integralmente utilizado para o pagamento parcial dos Juros devidos, sendo a diferença entre os Juros devidos e os Juros efetivamente pagos incorporada ao Valor Nominal Unitário. Neste caso somente haverá pagamento de Juros e não haverá pagamento da Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas” Cláusula Terceira das Retificações 3.1.Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão, e, não expressamente alteradas por este Aditamento. Cláusula Quarta Das Disposições Finais 4.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretirável, obrigando as partes por si e seus sucessores. 4.2. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão. 4.3. Este Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil. 4.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões porventura resultantes deste Aditamento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Estando assim, as partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam. Belo Horizonte, ... de ... de 2014. JUCEMG – Registro nº 5395340 – 20/10/2014 - Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

38 cm - 29 625042 - 1

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ/MF: 19.296.342/0001-29 - HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO MGI - 02/2014 - Homologado em 29/10/2014, pelo Diretor Presidente da MGI, o resultado do Leilão MGI nº. 02/2014. Não houve propostas para o lote licitado.

1 cm - 29 625036 - 1

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. companhia aberta - CNPJ/MF: 19.296.342/0001-29 - NIRE: 31300039927 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., INSTALADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2014, SUSPENSÃO, REABERTURA E ENCERRADA EM 23 DE SETEMBRO DE 2014. – 1.DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 23 dias do mês de setembro de 2014, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143, 6º andar, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais. 2.CONVOCAÇÃO: Publicado Edital de Convocação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais nos dias 15, 19 e 20 de agosto de 2014, e no jornal Hoje em Dia nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2014, conforme disposto nas cláusulas 3.15 e 9.1.3 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da MGI – Minas Gerais Participações S.A. (“Escritura”, “Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente), e conforme disposto nos arts. 71, §2º e 124, §1º, II da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada. 3. PRESENCIA: Presentes os Debituristas da Emissão, representando 76,10% (setenta e seis vírgula dez por cento) das Debêntures em circulação, conforme se verificou da assinatura da presente Ata da Assembleia Geral De Debituristas (“Ata”). Presentes ainda a representante da (i) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) e (ii) os representantes da Emissora. 4.MESA: Presidida pela Sr.

Mauro Camilo Clemente de Souza, e secretariada pela Sr. Nathalia Guedes Esteves.5.Ordem do Dia: Autorizar previamente a redução do capital social da Emissora, tendo em vista: (i) os pagamentos das contraprestações em nome do Estado de Minas Gerais, aos parceiros privados, das Parcerias Público-Privadas – Minas Arena, no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2013 realizados pela EMIP e; (ii) a devolução ao acionista Estado de Minas Gerais, em razão do disposto na Lei no 21.337, de 27 de junho de 2014, de 4 (quatro) imóveis (Quadro I) que foram parte integrante do aumento de capital realizado na MGI, conforme Ata do Conselho de Administração no 012/2013, de 27/12/2013. 6.ABERTURA: Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou o quórum de instalação, assim como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debituristas, declarando instalada a presente Assembleia. Após a leitura da ordem do dia, o representante do Agente Fiduciário, propôs aos presentes que elegeassem um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Colocada a matéria em discussão, todos os presentes representando 56,69% (cinquenta e seis vírgula sessenta e nove por cento) das Debêntures em Circulação manifestaram-se no sentido de aprovar a proposta da Emissora de autorizar previamente a redução do capital social da Emissora, tendo em vista: (i) os pagamentos das contraprestações em nome do Estado de Minas Gerais, aos parceiros privados, das Parcerias Público-Privadas – Minas Arena, no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2013 realizados pela EMIP e; (ii) a devolução ao acionista Estado de Minas Gerais, em razão do disposto na Lei no 21.337, de 27 de junho de 2014, de 4 (quatro) imóveis (Quadro I) que foram parte integrante do aumento de capital realizado na MGI. Todavia, considerando que o quórum de aprovação da matéria é de 75% das Debêntures em Circulação, a Emissora propôs a suspensão da presente Assembleia para que sua reabertura ocorra no dia 23 de setembro de 2014, na mesma hora e local. 7.REABERTURA: Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou o quórum de instalação, assim como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debituristas, declarando instalada a presente Assembleia. Após a leitura da ordem do dia, o representante do Agente Fiduciário, propôs aos presentes que elegeassem um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Assim, por unanimidade, os titulares das Debêntures presentes elegearam o Sr. Mauro Camilo Clemente de Souza para presidir os trabalhos e a Sr. Nathalia Guedes Esteves para secretariá-lo.8.DELIBERAÇÕES: Colocada a matéria em discussão, todos os presentes representando 76,10% (setenta e seis vírgula dez por cento) das Debêntures em Circulação manifestaram-se no sentido de aprovar a proposta da Emissora de autorizar previamente a redução do capital social da Emissora, tendo em vista: (i) os pagamentos das contraprestações em nome do Estado de Minas Gerais, aos parceiros privados, das Parcerias Público-Privadas – Minas Arena, no período de 16 de julho a 31 de dezembro de 2013 realizados pela EMIP e; (ii) a devolução ao acionista Estado de Minas Gerais, em razão do disposto na Lei no 21.337, de 27 de junho de 2014, de 4 (quatro) imóveis (Quadro I) que foram parte integrante do aumento de capital realizado na MGI. Os termos iniciados em letra maiúscula tem o mesmo significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão. 9.ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes: Belo Horizonte, 23 de setembro de 2014. (assinaturas) Mesa: Mauro Camilo Clemente de Souza, Presidente; Nathalia Guedes Esteves, Secretária; Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., (Agente Fiduciário) Por: Nathalia Guedes Esteves, MGI – Minas Gerais Participações S.A., (Emissora) Por: Fernando Antônio dos Anjos Viana e Carlos Roberto de Souza; Debituristas p.p.: Fernando Biondi Guimarães, Mauro Camilo Clemente de Souza, Anderson Carlos Koch, Nathalia Guedes Esteves. JUCEMG – REGISTRO Nº 5396416 – 21/10/2014 - MARINELY DE PAULA BOMFIM – SECRETÁRIA GERAL.

21 cm - 29 625047 - 1

MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. - companhia aberta - CNPJ/MF: 19.296.342/0001-29 - NIRE: 31300039927 ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A., REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2014. 1.DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos trinta dias do mês de setembro de 2014, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, nº 4.143, 6º andar, Cidade Administrativa, Edifício Gerais, Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - Minas Gerais; 2.CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, nos termos do parágrafo 2º do artigo 7º e parágrafo 4º do artigo 124, ambos da Lei nº 6.404/76, tendo em vista que se verificou a presença do único debenturista representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação, na forma Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação da MGI – Minas Gerais Participações S.A. (“Escritura”, “Emissão”, “Debêntures” e “Emissora”, respectivamente).3.PRESENCIA:Presentes os representantes do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., na qualidade de debenturista da Emissão, titular de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação (“Debiturista”), os representantes da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Emissora. 4. MESA: Presidida pelo Sr. Guilherme Marques do Lago, e secretariada pelo Sr. Fernando Nunes Luis. 5.Ordem do Dia: Nos termos da Cláusula 7 da Escritura, deliberar sobre a ratificação da celebração de aditamentos ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de Cessão Fiduciária de Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Nº CSBRA20140400170, celebrado em 27 de maio de 2014 (“Contrato”), a fim de alterar determinadas termos e condições relativos à quantidade de ações alienadas fiduciariamente em favor da Emissora e relativos ao Reforço de Garantia, entre outros. 6. ABERTURA: Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou o quórum de instalação, assim como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debituristas, declarando instalada a presente Assembleia. Após a leitura da ordem do dia, o representante do Agente Fiduciário, propôs aos presentes que elegeassem um Presidente para conduzir os trabalhos e um Secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Assim, por unanimidade, os titulares das Debêntures presentes elegearam o Sr. Guilherme Marques do Lago para presidir os trabalhos e o Sr. Fernando Nunes Luis para secretariá-lo.7.DELIBERAÇÕES: O Debiturista aprovou e ratificou, sem ressalvas, a celebração do Instrumento de 1º (primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de Cessão Fiduciária de Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Nº CSBRA20140400170 (Aditamento nº CSBRA20140900289), firmado em 25 de setembro de 2014, e do Instrumento de 2º (segundo) Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e de Cessão Fiduciária de Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Nº CSBRA20140400170 (Aditamento nº CSBRA20140900343), firmado em 30 de setembro de 2014 (“Segundo Aditamento ao Contrato”), a fim de: (i) Refletir a operação de Direitos Relativos às Ações adicionais, oneração no âmbito do Reforço de Garantia exigido pelo AGENTE DE GARANTIA (conforme definido no Contrato) em notificação enviada à Emissora em 18 de setembro de 2014, de modo que o “Anexo Considerando B” do Contrato passou a refletir a quantidade total de 78.582.845 (setenta e oito milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, oitocentas e quarenta e cinco) “Ações CEMIG” (conforme definido no Contrato), sendo 9.582.845 (nove milhões, quinhentas e oitenta e duas mil, oitocentas e quarenta e cinco) “Ações CEMIG Adicionais”, (conforme definido no Contrato);(ii) Em razão das alterações previstas no “Instrumento de 1º (primeiro) Aditamento à Escritura Particular da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da MGI – Minas Gerais Participações S.A.”, firmado em 30 de maio de 2014, alterar a descrição das “Obrigações Garantidas” descritas no “Anexo 2.2.1º” do Contrato; (iii) Aditar os itens (2.3.1), (2.4.1), (3.2), (3.2.4), (3.12) e (3.15) do Contrato e incluir no Contrato os itens (2.4.4) e (3.2.2.1), que passaram a vigorar com as seguintes redações: “Seção II – Cessão Fiduciária dos Direitos Relativos às Contas Vinculadas[...]2.3.1. Como condição dos negócios avençados neste Contrato, a EMISSORA, em caráter irrevogável e irretirável, nos termos dos artigos 683 e 684 do Código Civil brasileiro e até que a totalidade das Obrigações Garantidas tenha sido liquidada, nomeia e constitui o AGENTE DE GARANTIA como seu único e exclusivo procurador para movimentar as Contas Vinculadas, nos termos deste Contrato. Fica desde já estabelecido que as Contas Vinculadas somente poderão ser movimentadas pelo AGENTE DE GARANTIA, agindo por conta e ordem do AGENTE FIDUCIÁRIO, observados

os termos e as condições definidos neste Contrato, incluindo a prerrogativa de o AGENTE DE GARANTIA, no Dia Útil imediatamente anterior a uma Data de Pagamento, transferir das Contas Vinculadas a conta corrente nº 01468-6, agência 2040, de titularidade da Itaú Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.194.353/0001-64 (“Itaú Corretora”) mantida no Banco Itaú S.A. (341) ou outra conta corrente de sua titularidade a ser indicada ao AGENTE FIDUCIÁRIO e ao AGENTE DE GARANTIA na ocasião (“Conta Itaú Corretora”) os recursos necessários ao pagamento ordinário das Debêntures, correspondente ao valor devido de amortização de Principal, Remuneração e demais encargos devidos pela EMISSORA decorrentes das Debêntures, nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO (em conjunto, “Pagamento Ordinário das Debêntures”). A EMISSORA obriga-se a não realizar qualquer ato ou procedimento que implique ou possa resultar no fechamento, cancelamento ou bloqueio das Contas Vinculadas e/ou que resulte em sua movimentação e na transferência dos recursos ali depositados de forma diversa da aqui estabelecida.” “Seção III – Da Movimentação das Contas Vinculadas.2.4.1. Os montantes recebidos nas Contas Vinculadas serão movimentados conforme os seguintes eventos: a) todo e qualquer montante recebido nas Contas Vinculadas será retido pelo BANCO DEPOSITÁRIO ou pela CORRETORA, conforme o caso, e aplicado, com base nas condições de mercado então em vigor, em Ativos Financeiros (conforme abaixo definido), os quais deverão ser: (i) adquiridos pelo AGENTE DE GARANTIA, agindo por conta e ordem da EMISSORA, custodiados no BANCO DEPOSITÁRIO ou na CORRETORA, conforme o caso, até o integral pagamento e liquidação das Obrigações Garantidas, (ii) bloqueados para transferências e resgates em desacordo com este Contrato e (iii) atrelados à Conta Vinculada Banco Depositário ou à Conta Vinculada Corretora, conforme o caso. Para fins deste Contrato, (1) “Ativos Financeiros” significa certificados de depósito bancário, onerados em favor dos titulares das DEBENTURES, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, a serem definidos pela EMISSORA e que atendam, cumulativamente, as seguintes condições: (i) ter remuneração pós-fixada, referenciada em um percentual da Taxa DI e em linha com as condições de mercado então em vigor, (ii) ter liquidez diária, e (iii) ser de emissão de uma Instituição Financeira Elegível (conforme abaixo definido), sendo certo que, para fins desta definição, somente serão considerados como Ativos Financeiros elegíveis para compor a presente garantia, certificados de depósito bancário de emissão de uma mesma Instituição Financeira Elegível até o montante máximo de R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais); e (2) “Instituição Financeira Elegível” significa uma instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional domiciliada no Brasil que atenda, cumulativamente, as seguintes condições: (i) ser o AGENTE DE GARANTIA ou uma das 10 (dez) maiores instituições financeiras do Brasil, tomando-se como base o seu respectivo patrimônio líquido consolidado a partir das demonstrações financeiras mais recentes à época da apuração em questão; e (ii) possuir classificação de risco de crédito (rating) de longo prazo em escala local equivalente a AAA/Aaa, por agência de classificação de risco de crédito (rating) de renome internacional (Fitch Ratings Brasil Ltda., Moody’s America Latina Ltda., Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda., suas afiliadas no Brasil, seus sucessores ou ainda qualquer outra agência de classificação de risco de crédito que vier a ser mutuamente acordada entre EMISSORA e AGENTE DE GARANTIA), à época da apuração em questão; b) após o recebimento de solicitação específica, por escrito, da EMISSORA, o AGENTE DE GARANTIA deverá utilizar os valores depositados nas Contas Vinculadas na aquisição de Ativos Financeiros nos termos da alínea “a” acima, (i) até às 16:00 horas do mesmo Dia Útil em que a comunicação acima referida tenha sido recebida pelo AGENTE DE GARANTIA, desde que os respectivos créditos estejam disponíveis e a referida comunicação tenha sido recebida pelo AGENTE DE GARANTIA até às 12:00 horas do dia em questão, ou (ii) até às 16:00 horas do Dia Útil imediatamente posterior ao dia em que a comunicação acima referida tenha sido recebida pelo AGENTE DE GARANTIA, desde que os respectivos créditos estejam disponíveis e a referida comunicação tenha sido recebida pelo AGENTE DE GARANTIA após às 12:00 horas do dia em questão; c) caso, em qualquer Dia Útil (“Data de Verificação”), exclusivamente durante o período compreendido entre a Data de Emissão e 10 de janeiro de 2015, (i) a somatória dos recursos em moeda corrente nacional depositados nas Contas Vinculadas e do Valor dos Ativos Financeiros (conforme abaixo definido) seja equivalente a, no mínimo, o valor correspondente à Remuneração a ser paga pela EMISSORA nas 2 (duas) Datas de Pagamento da Remuneração imediatamente subsequentes à Data de Emissão (“Valor Mínimo”); e (ii) não tenha havido e não esteja em curso um Evento de Vencimento Antecipado ou um Evento de Avaliação, o AGENTE DE GARANTIA, no Dia Útil imediatamente subsequente ao recebimento da solicitação, por escrito, da EMISSORA neste sentido, deverá proceder ao resgate de Ativos Financeiros e/ou à transferência de recursos, em moeda corrente nacional, depositados nas Contas Vinculadas, para a conta de livre movimentação da EMISSORA, de forma que, considerado por forma a respectiva transferência, o Índice de Cobertura seja equivalente a, no mínimo, 155,00% (cento e cinquenta e cinco por cento) (“Liquidação Proventus Ações CEMIG Adicionais”), sendo certo que, após 10 de janeiro de 2015, a EMISSORA não fará mais jus à solicitação de qualquer Liberação 2014; d) caso, em qualquer Data de Verificação, (i) encontrem-se depositados nas Contas Vinculadas Proventus atinentes às Ações CEMIG Adicionais (conforme abaixo definido), e (ii) não tenha havido e não esteja em curso um Evento de Vencimento Antecipado ou um Evento de Avaliação, o AGENTE DE GARANTIA, no Dia Útil imediatamente subsequente ao recebimento da solicitação por escrito da EMISSORA neste sentido, deverá proceder ao resgate de Ativos Financeiros e/ou à transferência de recursos, em moeda corrente nacional, depositados nas Contas Vinculadas atinentes aos referidos Proventus das Ações CEMIG Adicionais, para a Conta de Livre Movimentação da EMISSORA, de forma que, considerado por forma a respectiva transferência, o Índice de Cobertura seja equivalente a, no mínimo, 155,00% (cento e cinquenta e cinco por cento) (“Liquidação Proventus Ações CEMIG Adicionais”), sendo certo que a EMISSORA fará jus à solicitação de Liberação Proventus Ações CEMIG Adicionais até as 16:00 horas do Dia Útil seguinte ao recebimento pelo AGENTE DE GARANTIA da Comunicação Reforço de Garantia (“Data de Decisão do Reenquadramento”), quais das seguintes contrapartidas, em conjunto ou isoladamente, pretenda, a seu exclusivo critério, utilizar para promover o Reforço da Garantia: [...] b) cessão fiduciária, em favor dos Debituristas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, de Ativos Financeiros livres e desembaraçados de quaisquer Restrições, os quais poderão também ser adquiridos pelo AGENTE DE GARANTIA, agindo por conta e ordem da EMISSORA: i) com recursos próprios da EMISSORA, observados os procedimentos previstos no item (3.2.5), abaixo; [...]3.2.2.1. Fica desde já certo e ajustado entre as Partes que, para fins deste Contrato, o mero envio de (i) comunicação pela EMISSORA em resposta à Comunicação Reforço de Garantia, ou (ii) notificação de Complemento Voluntário de Garantia (conforme abaixo definido) não é suficiente para formalizar o aperfeiçoamento da operação sobre os bens oferecidos em garantia, sendo que o aperfeiçoamento das respectivas garantias somente reputar-se-á existente, válido e eficaz, tornando-se elegível, portanto, a integrar o cálculo do Índice de Cobertura, após implementados os procedimentos previstos no item (3.5) abaixo, os quais, para que não restem dúvidas, quando envolver a alienação fiduciária de Ações CEMIG, deverão incluir (i) o aditamento a esse Contrato e o registro deste aditamento nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e

Documentos, e (ii) a notação no extrato da conta de depósito fornecido pela Instituição Escrituradora por meio da emissão de “Declaração de Bloqueio” correspondente.”3.2.4. Caso a EMISSORA decida por promover o Reforço de Garantia por meio da alienação fiduciária de Ações CEMIG Adicionais e/ou Ações Liberadas em favor dos Debituristas representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, a referida alienação fiduciária deverá ser aperfeiçoada pela EMISSORA com observância aos procedimentos e prazos definidos nos itens (3.2.3) e (4.5), sem prejuízo do disposto no item (3.5) abaixo, os quais, para que não restem dúvidas, deverão também ser aplicados, mutatis mutandis, em qualquer Complemento Voluntário de Garantia.” 3.12. A EMISSORA, a seu exclusivo critério, por meio de comunicação por escrito ao AGENTE DE GARANTIA, poderá, a qualquer tempo, observado o disposto no item (3.2.2.1) acima, (a) creditar, na Conta Vinculada Banco Depositário, recursos financeiros em moeda corrente, (b) alienar fiduciariamente Ações CEMIG Adicionais e/ou Ações Liberadas, (c) ceder fiduciariamente Ativos Financeiros e/ou (d) ceder fiduciariamente Créditos, de propriedade da Emissora, desde que livres e desembaraçados de quaisquer Restrições e, exclusivamente na hipótese desta alínea “d”, tenham sido previamente aceitos pelos Debituristas, reunidos em Assembleia Geral, nos termos da ESCRITURA DE EMISSÃO (“Complemento Voluntário de Garantia”).” 3.15. Para efeitos de apuração do Índice de Cobertura consideram-se, conforme o caso: a) “Índice de Cobertura”: significa, em cada Data de Verificação, o quociente entre (i) o Valor das CMIG4s e (b) o Valor do Financiamento, deduzido (i) do Valor dos Ativos Financeiros e (ii) do montante dos recursos, em moeda corrente nacional, depositados nas Contas Vinculadas, calculado em valor percentual com duas casas decimais, com arredondamento; [...]c) “Quantidade de CMIG4s”: significa, em cada Data de Verificação, o número de Ações Alienas Fiduciariamente nos termos deste Contrato, sendo certo que, para fins de apuração do Índice de Cobertura, somente serão consideradas as Ações Alienas Fiduciariamente cujo ônus tenha sido devidamente aperfeiçoado em favor dos Debituristas, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO, livres e desembaraçadas de quaisquer Restrições, enquanto a Restrição em questão perdurar, ressalvadas as Restrições constituídas em favor dos titulares das Debêntures, representados pelo AGENTE FIDUCIÁRIO; (iv) Tendo em vista as alterações acima, consolidar a redação do Contrato, na forma do Anexo III ao Segundo Aditamento ao Contrato. 8. ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes: Belo Horizonte, 30 de setembro de 2014. (assinaturas) Mesa: Guilherme Marques do Lago, Presidente; Fernando Nunes Luis, Secretário; BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A., Nilton Calixto e Guilherme Lago, representando Debiturista titular de 650 Debêntures. OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. Sônia Regina Menezes e Fernando Nunes Luiz, representando o Agente Fiduciário; MGI – MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.; Fernando Antônio dos Anjos Viana e Carlos Roberto de Souza, representando a Emissora. JUCEMG – REGISTRO Nº 5395350 – 20/10/2014 - MARINELY DE PAULA BOMFIM – SECRETÁRIA GERAL.

61 cm - 29 625049 - 1

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEDES AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 280/2014. Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de alimentação, na forma administrada em benefício dos servidores e adolescentes e na Centro Socioeducativo de Internação Sanção, em Belo Horizonte/MG e na forma transportada, para os adolescentes do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional, em Belo Horizonte/MG. Abertura dia 11/11/2014, às 09h30 min, no site www.compras.mg.gov.br. O edital poderá ser obtido no mesmo site. Secretaria de Estado de Defesa Social – Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n - Edifício Minas, 5º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 27 de outubro de 2014.

3 cm - 29 624654 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº339039.03.2520.14

PARTES: EMG/SEDS e EMPRESA MARLI BATISTA ALVES-ME. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços de fornecimento de alimentação para o Presídio de Araxá/MG. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de fornecimento de alimentação, destinada aos servidores e sentenciados do Presídio de Araxá/MG, conforme descrito e especificado no item 2 do edital de licitação e seus Anexos 1 e VI. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/11/2014, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57,11, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.649.535,10 (um milhão seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1451.06.421.20.4379.0001.339039.03.1.0.1. e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias a serem fixadas. SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira e Marli Batista Alves. Assinatura em: 29/10/14.

4 cm - 29 624837 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 339039.03.2047.04.14

PARTES: EMG/SEDS E VERDE MAR ALIMENTAÇÃO LTDA. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços para fornecimento de alimentação, na forma administrada, destinada a Penitenciária José Maria Alkimim - PJMA. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de aproximadamente 12,11% (doze vírgula onze por cento) do valor global do Contrato, equivalente a R\$ 1.749.810,00 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e dez reais), nos termos do Anexo I, a contar da assinatura. VALOR: O valor global do contrato atualizado, pertinente ao período de 36 (trinta e seis) meses, corresponde ao montante de R\$ 16.200.997,44 (dezesseis milhões, duzentos mil, novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), em observância ao detalhamento consignado no Anexo I. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 1451.06.421.020.4.379.0001.339039.03.10.1.1. SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira e Emílio David Celini. Assinatura em 29/10/2014.

4 cm - 29 624864 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Contratado: Instituto Donato de Oftalmologia Ltda. Objeto: Cirurgia de Vitrectomia no olho direito, para atender a ação judicial 010060372.2014.8.13.0707, Processo 1321500-000211/2014, Dispensa de Licitação nº 140/2014, com fundamento no Art.24, IV da Lei 8.666/93, Provisão Orçamentária: 4291.10.122.237.7024.0001-339039-10.1 Tesouro, valor R\$ 5.665,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e cinco reais), Autorização em 29/10/2014, por Vânia Faerman Rabello, Chefe do Núcleo de Judicialização/SES/MG, Ratificação em 29/10/2014, por José Geraldo de Oliveira Prado, Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG.

3 cm - 29 624642 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Contratado: Aede Serviços Médicos Ltda. Objeto: Cirurgia de Vitreorretiliana no olho direito, para atender a ação judicial 0720.14.000.373-5, Processo1321500-000099/2014, Dispensa de Licitação nº 072/2014, com fundamento no Art.24, IV da Lei 8.666/93, Provisão Orçamentária: 4291.10.122.237.7024.0001-339039-10.1 Tesouro, valor R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), Autorização em 29/10/2014, por Vânia Faerman Rabello, Chefe do Núcleo de Judicialização/SES/MG, Ratificação em 29/10/2014, por José Geraldo de Oliveira Prado, Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS/MG.

3 cm - 29 624655 - 1